

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luiz Carlos Xavier**, prefeito do município de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 094/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, decreto 1024/2019, Resolução nº 053/2018 - CISAMA, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, por meio de sistema eletrônico, sob regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m², instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00m do dia 31/08/2020 até às 09h00m do dia 14/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 14/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages, SC, **E-mail:** licitacao@cisama.sc.gov.br, **Telefone/Fax:** (49) 3224-4800

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a **Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m², instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.**

1.2. Os preços unitários e totais máximos estão previstos no Anexo II deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 As propostas serão recebidas exclusivamente em meio eletrônico, na página www.bnc.org.br, das 09h00m do dia 31/08/2020 até às 09h00m do dia 14/09/2020, iniciando a sessão de disputa de preços às 10h00m do dia 14/09/2020, tendo por referência o horário de Brasília (DF).

3.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

3.3. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, I, da Lei 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente edital.

4.2. Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à **BNC**.

4.3. Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6.2 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4.6.3 Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.6.4 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública.

4.6.5 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração pública.

4.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.6.7. As empresas que apresentarem proposta inicial com preço máximo conforme previsto no anexo II deste edital.

4.6.8. Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As empresas, poderão apresentar lances para o lote, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.11. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do direito à preferência atribuída às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. O disposto nos subitens 7.15 a 7.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://bnc.org.br/sistema/>, CONCOMITANTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL E A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.22 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL E ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA COM O VALOR FINAL, ATUALIZADA, até as 17:00H, DO DIA 14/09/2020, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br.

7.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desabilitação da empresa.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

7.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

7.29. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

7.30. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

7.31. A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e valor Total.

7.32. A (s) licitantes (s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

7.33. Declarar expressamente que concorda com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, independentemente da quantidade de horas trabalhadas/utilizadas, a contar da entrega e aceitação do (s) equipamento (s). Durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada, com técnicos treinados e contar com peças genuínas de reposição. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 07 dias (sete) dias, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia.

7.34 O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;

7.35 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME REGULAMENTA O ARTIGO 31 DO DECRETO 10.024/2019.

7.35.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.35.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.35.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.35.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.1 O valor da proposta a ser cadastrada deve obedecer ao limite máximo estabelecido no anexo II deste edital.

8.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DO EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

9.4 O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

9.5 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência;

9.6. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

9.7 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

9.8 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

9.9 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

9.10. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9.12. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que se apresentar superior ao máximo admitido pelo Consórcio;

9.13 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.14 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

9.15. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

9.16 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita, conforme modelo do Anexo III, com o valor oferecido, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

10.2 A proposta deverá apresentar o valor total estimado, item e por lote, para a contratação

10.3 A proposta escrita deverá conter:

- a) O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Todas as folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa jurídica;
- c) Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como instalação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais, estendendo-se pelos 12 (doze) meses da vigência contratual.
- e) O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital e o Termo de Referência – Anexo I;
- g) Dados Bancários, conforme ANEXO IV.

- h) Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE** para atendimento do objeto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A garantia dos equipamentos fornecidos será de no mínimo 12(meses), sem qualquer custo para o CISAMA, contados a partir do recebimento e aceite final.

11.2. Os equipamentos devem ser entregues e instalados, sem qualquer custo, nos locais previstos no mapa e coordenadas geográficas, anexos a este edital, nos municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, após autorização de fornecimento.

11.3 O licitante vencedor se compromete a corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMA acerca de falhas ocorridas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://bnc.org.br/sistema/>, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, conforme art. 26 do decreto 10.024/2019.

12.2. Para habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.



- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2012;
 - II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo VIII;
- m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no anexo IX.
- n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo X; (Declaração exigida somente para empresa declarada Vencedora).

12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CISAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser anexados, digitalizados, no sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, por processo de cópia devidamente autenticada, inclusive, permitido em meio digital, ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de

documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

12.5. Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br.

13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

13.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. ADJUDICAÇÃO E RECURSOS

14.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

14.3.1. Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

14.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 13.3 acarretará na mesma consequência.

14.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.3.4. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

14.3.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMA para homologação.

14.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, conforme previsto em Lei, e será (ão) dirigido (s) ao Presidente do CISAMA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Presidente do CISAMA, devidamente instruído (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMA.

14.8. Decidido (s) o (s) recurso (s) eventualmente interposto (s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMA para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à (s) vencedora (s) ou, ainda, mediante justificativa, revogar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a)** Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c)** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por



- qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d)** Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
 - e)** Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
 - f)** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
 - g)** Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
 - h)** Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
 - i)** Fornecer o objeto, conforme cronograma a ser definido com o CISAMA;
 - j)** Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
 - k)** Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
 - l)** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
 - m)** Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no [site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
- b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

17. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o contrato de fornecimento, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 12.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

17.2 O contrato a ser celebrado terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.



17.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.009 – Infra-estrutura, Desenvolv. Econ. E Turismo

Dotação: (32) 4.4.90.52.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: (33) 4.4.90.52.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos relativos ao Contrato de Repasse 806200/2014/MTUR/CAIXA.

18.2. O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMA em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.

18.3. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

18.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

18.5. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 16.1 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

18.6. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMA, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

18.7. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

18.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.9 O pagamento fica condicionado ao repasse de recursos do Contrato de Repasse 806200/2014/MTUR/CAIXA.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita

através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

19.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o CISAMA aplicara ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.

19.4 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 19.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

19.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

19.6 Das decisões que cominarem penalidades caberão recurso à Presidente do CISAMA, no prazo de 10 (dez) dias.

19.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

19.8. No caso do item 19.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.



19.9. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18.10. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMA.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

20.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

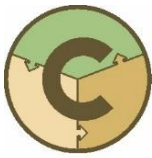
20.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

20.9. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

20.10. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, logo após sua homologação.

20.11. Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



20.12. O Presidente do CISAMA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do telefone (49) 3224-4800, ou e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br.

20.14. Não cabe à **BNC – Bolsa Nacional de Compras** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- j) ANEXO X- DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.
- k) ANEXO XI -PLANTAS
- l) ANEXO XII -MAPA LOCALIZAÇÃO DOS MUNICIPIOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Lages (SC), 27 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020- CISAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

2 – DO OBJETO

2.1 - **Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m², instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.**

3 –EQUIPAMENTOS/MATERIAIS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

LOTE 01

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	Pier flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: fabricados em poliestireno virgem (EPS), ou em chapa metálica, ou em chapas de alumínio; ou em concreto armado; - Capacidade de carga de 150kg/m ² - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.	04	35.576,00	142.304,00
	02	ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 10M E SAPATA DE ANCORAGEM.	Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem Especificação detalhada: - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240; - 01 sapa de concreto 1,00m x 0,60m x 0,60m; - 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	04	10.732,50	42.930,00
	03	PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M ²	Passarela móvel para píer com 12m² Especificação detalhada: - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perfis de aço galvanizado;	04		



			<ul style="list-style-type: none">- 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m;- 11,00 m² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox;- 2,2 m² de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox;- 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1.20m x 0,75m;- Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados;- 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m;- 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.		17.580,00	70.320,00
TOTAL						255.554,00

OBS: Os itens 01, 02 e 03, serão adquiridos em lote, haja vista a necessidade de funcionalidade do equipamento como um todo.

Locais de Entrega – Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, conforme item 11.2 do edital

4 – OBJETIVOS

O presente projeto tem como OBJETIVO A ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA ORLA FLUVIAL DO RESERVATÓRIO DA BARRA GRANDE, NO RIO PELOTAS. Prevê a implantação de estruturas básicas para uso público dotada de quiosques, píeres e rampas para retirada e colocação de embarcações na água. Visam o acesso ao reservatório da Barra Grande, um lago com área de 5,5 mil hectares, que corresponde a 100 quilômetros quadrados de área navegável. O reservatório tem um extraordinário volume de água e permite ampla navegação, apropriados aos esportes náuticos, pesca esportiva e passeios turísticos. O projeto é de grande interesse turístico e envolve os estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Conecta-se aos roteiros da Serra Catarinense e Gaúcha, Campos de Cima da Serra, Cânions, Caminhos da Neve e Rota das Araucárias. Cercado em suas margens com mais de 70% de mata nativa, apresenta florestas com grande beleza cênica e exuberante natureza, com cachoeiras que deságuam direto no reservatório e áreas propícias para observação de fauna e flora. Aliado a atrativos naturais e culturais a região têm um grande potencial para exploração turística e econômica. A realização do objeto do projeto suprirá a demanda reprimida de turismo náutico da região, permitirá a expansão das atividades turísticas e implantação e operação de Roteiros Turísticos ligados ao Patrimônio Natural e Cultural do Rio Pelotas. A implantação de rotas turísticas náuticas adequadas ao fluxo da região potencializará novos investimentos e negócios com valor agregado na região e promoção das vocações econômicas locais, contribuindo para gerar empregos, aumentar a renda, a arrecadação de tributos e melhoria da qualidade de vida.

5. ESTRATÉGIA

A infraestrutura básica está em fase de execução e, os equipamentos a serem adquiridos pelo presente edital são complementares e visam dar funcionalidade ao projeto como um todo.

6. LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os equipamentos devem entregues e/ou instalados, sem qualquer custo, nos locais previstos no mapa e coordenadas geográficas, anexos a este edital, nos municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, após autorização de fornecimento.

7. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será em até 60 dias a contar da solicitação pelo Cisama, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CISAMA.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será provisório, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A garantia dos equipamentos fornecidos será de no mínimo 12(meses), sem qualquer custo para o CISAMA, contados a partir do recebimento e aceite final.

9.2 O licitante vencedor se compromete a corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMA acerca de falhas ocorridas

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato do objeto do presente Termo de Referência será firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA e a empresa proponente declarada vencedora.

11- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

11.1 O contrato a ser celebrado terá vigência durante o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

11.2 – O fornecimento deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMA.

12 - DA SUPERVISÃO

12.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas e supervisionadas pelo CISAMA, que estabelecerá em comum acordo com a empresa

contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Será de responsabilidade da contratada:

- a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto a ser contratado;
- h) Enviar, após a o fornecimento dos equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de venda eletrônica e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- i) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- j) Fornecer o objeto, conforme cronograma a ser definido com o CISAMA.
- k) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- l) Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- n) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
- o) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no [site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:



ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.009 – Infraestrutura, Desenvolvimento Econ. e Turismo

Dotação: (32) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: (33) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos relativos ao Contrato de Repasse 806200/2014/MTUR/CAIXA.

Lages (SC) 27 de agosto de 2020.

Selênio Sartori
Diretor Executivo - CISAMA

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	Pier flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: fabricados em poliestireno virgem (EPS), ou em chapa metálica, ou em chapas de alumínio; ou em concreto armado; - Capacidade de carga de 150kg/m ² - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.	04	35.576,00	142.304,00
	02	ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 10M E SAPATA DE ANCORAGEM.	Estrutura de ancoragem para pier com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem Especificação detalhada: - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240; - 01 sapata de concreto 1,00m x 0,60m x 0,60m; - 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	04	10.732,50	42.930,00
	03	PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M ²	Passarela móvel para pier com 12m² Especificação detalhada: - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perfis de aço galvanizado; - 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m; - 11,00 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - 2,2 m ² de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox; - 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1,20m x 0,75m; - Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados; - 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	04	17.580,00	70.320,00
TOTAL						255.554,00

Locais de Entrega – Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, conforme item 11.2 do edital

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE/FAX:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO IV)

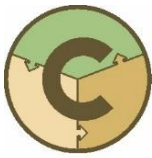
2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(Deverá ser cotado, preço global por lote do objeto, limitados a 02 (duas) casas decimais, de acordo com o item 1.1 do Edital).

2.1. TABELA DE PREÇOS

LOTE 01

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	Pier flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: fabricados em poliestireno virgem (EPS), ou em chapa metálica, ou em chapas de alumínio; ou em concreto armado; - Capacidade de carga de 150kg/m ² - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.	04		
	02	ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 10M E SAPATA DE ANCORAGEM.	Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem Especificação detalhada: - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240; - 01 sapa de concreto 1,00m x 0,60m x 0,60m;	04		



			- 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.			
03		PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M ²	Passarela móvel para píer com 12m² Especificação detalhada: - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perfis de aço galvanizado; - 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m; - 11,00 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - 2,2 m ² de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox; - 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1.20m x 0,75m; - Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados; - 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado.	04		
TOTAL						

Locais de Entrega – Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC, Pinhal da Serra/RS, conforme item 11.2 do edital.

Cotar valores com 2 (duas) casas decimais.

2.3. No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas instalação, com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos devem entregues e/ou instalados, sem qualquer custo, nos locais previstos no mapa e coordenadas geográficas, anexos a este edital, nos municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, após autorização de fornecimento.

5 - GARANTIA

5.1 A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 12 (doze meses), sem qualquer custo para o CISAMA, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.



5.2 A proponente se compromete a corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CISAMA acerca de falhas ocorridas

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

6.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2 A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: (observações que o proponente julgue oportunas)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520,
de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

___<CIDADE>_____ (UF), ___< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo CNPJ



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local , data.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - CISAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 - CISAMA

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 10.024/2019 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 05/2020 - CISAMA e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m², instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020 - CISAMA, do edital de licitação que originou este contrato:

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Valor Unit.	Valor Total
		PÍERS FLUTUANTES COM COMPRIMENTO DE 12,00M E LARGURA DE 2,40M.	Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m Especificação detalhada: - 03 a 08 Núcleos flutuadores: fabricados em poliestireno virgem (EPS), ou em chapa metálica, ou em chapas de alumínio; ou em concreto armado; - Capacidade de carga de 150kg/m ² - 01 Estrutura metálica galvanizada, com guias de suporte de instalação e fixação dos deques; - 28,80 m ² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - defensas longitudinais nas bordas em madeira de lei impermeabilizada, com amortecedor em borracha e/ou EVA; - 04 Cunhos de ancoragem de embarcação em inox; - Fixador de aço chumbado inoxidável.			
		ESTRUTURA DE ANCORAGEM PARA PÍER COM BRAÇO ARTICULADO DE 15M E SAPATA DE ANCORAGEM.	Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem Especificação detalhada:			

			<ul style="list-style-type: none"> - 01 pilar com pelo menos 2,00m de altura visível de 0,24m x 0,15m ou tubular, sendo Ø240; - 01 sapa de concreto 1,00m x 0,60m x 0,60m; - 01 braço articulado de 15,00m de comprimento e Ø140 em aço galvanizado; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado. 			
		PASSARELA MÓVEL PARA PÍER COM 12M ²	<p>Passarela móvel para píer com 12m² Especificação detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 estrutura metálica 8,00 x 1,10m em perfis de aço galvanizado; - 02 guarda corpo tubulares (Ø2") ou em perfil dobrado com altura de 1,10m x 8,00m de comprimento e barras a cada 0,15m; - 11,00 m² de revestimento superior em deques de madeira de lei impermeabilizada, fixados com parafusos de inox; - 2,2 m² de rampa de acesso em chapa metálica em deques de madeira de lei impermeabilizada com parafusos de inox; - 02 Flutuadores fixados sob estrutura metálica com 1,00m x 1,20m x 0,75m; - Cabos de aço para amarração com esticadores nos dois lados; - 02 Barrotes em madeira de lei impermeabilizada 0,30m x 0,30m x 2,00m; - 02 Dobradiças metálicas em perfil laminado de aço galvanizado. 			
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2020-CISAMA a parcela única no valor de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta comercial homologada.

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O Fornecimento dos materiais e ou equipamentos deverá ser após a assinatura e autorização de fornecimento pelo CISAMA em até 60 dias a contar da solicitação pelo Cisama, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CISAMA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.

4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios

da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passíveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

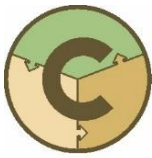
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;
- g) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta
- j) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:



- a) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- b) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
- c) Facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- d) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- e) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) Orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
- g) Enviar o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de fornecimento e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- h) Manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo de validade da proposta
- i) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- j) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- k) Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- m) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
- n) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE acerca de falhas ocorridas

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



- a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea *b*;
- d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea *d*;
 - f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea *d*, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea *d*;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4. Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas *d*, *e* e *f* do item 8.1.

8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.

8.6. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;

9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. No caso da alínea *a* do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;

9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso,

a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme segue:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.009 – Infraestrutura, Desenvolvimento Econ. e Turismo

Dotação: (32) 4.4.90.52.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: (33) 4.4.90.52.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente Lages

Fonte de Recursos relativos ao Contrato de Repasse 806200/2014/MTUR/CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 11/2020 – CISAMA, Pregão Eletrônico nº 05/2020, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

14.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.

14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 05/2020.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), ... de de 2020.

Presidente do CISAMA

Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.

Local e Data:

Representante legal _____
NOME COMPLETO
CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA